



206

Assassinado

CONTRATO Nº 202503120001

Dispensa Nº 2502.001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2502.001/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE E
DAGER COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, com sede no(a) RODOVIA JOSE MARIA MELO, S/N, SAIDA PARA CROATA, ZONA RURAL, Guaraciaba do Norte / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 01.619.223/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Helena Marcia Martins Rodrigues, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) DAGER COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 34.189.526/0001-83, sediado(a) no(a) CEL FRANCISCO CAVALCANTE, 419, CENTRO, Ubajara / CE - CEP: 62.350-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Taciana Dager Rosa Costa, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 615.684.813-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 2502.001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2502.001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES, JUNTO À PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRÍÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES, JUNTO À PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE	-	Mês	10.0	4.200,00	42.000,00
	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES, JUNTO À PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE					
						Valor total: 42.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

TACIANA DAGER
ROSA
COSTA:61568481349
Assinado de forma digital
por TACIANA DAGER ROSA
COSTA:61568481349
Data: 2025.03.12 10:54:16
-03'00'

**Paço Ver. Luiz Martins Ribeiro - Plenário Ver. Manuel Batista de Oliveira
www.cmguaraciabandonorte.ce.gov.br**

CE - 327, Rodovia Dep. José Maria Melo - Fone: 3652 - 2175



207
M. B. S.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12 de março de 2025 e encerramento em 06 de janeiro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, R\$ 42.000,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2502.001/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

TACIANA DAGER ROSA
COSTA#61560481349

Assinado de forma digital por TACIANA DAGER
ROSA COSTA#61560481349
Data: 2025.03.12 10:54:39 -03'00'

Paço Ver. Luiz Martins Ribeiro - Plenário Ver. Manuel Batista de Oliveira
www.cmguaraciabandonorte.ce.gov.br

CE - 327, Rodovia Dep. José Maria Melo - Fone: 3652 - 2175



208
Assinado

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2502.001/2025.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2502.001/2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2502.001/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2502.001/2025.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

TACIANA DAGER ROSA Assinado de forma digital por
TACIANA DAGER ROSA
COSTA:61568481349 GOSTA:61568481349
Dados: 2025.03.12 10:54:58 -03'00'

Paço Ver. Luiz Martins Ribeiro - Plenário Ver. Manuel Batista de Oliveira
www.cmguaraciabandonorte.ce.gov.br

CE - 327, Rodovia Dep. José Maria Melo - Fone: 3652 - 2175



Câmara Municipal
Poder Legislativo

209
Assinado
49

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Guaraciaba do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GUARACIABA DO NORTE/CE, 12 de março de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ/MF Nº 01.619.223/0001-02

HELENA MARCIA MARTINS RODRIGUES

Responsável legal da CONTRATANTE

TACIANA DAGER Assinado de forma digital!
ROSA por TACIANA DAGER ROSA
COSTA:615684813 Dados:2025-03-12
49 1055322-03100

**Paço Ver. Luiz Martins Ribeiro - Plenário Ver. Manuel Batista de Oliveira
www.cmguaraciabandonorte.ce.gov.br**

CE - 327, Rodovia Dep. José Maria Melo - Fone: 3652 - 2175



250
Assinatura

TACIANA DAGER ROSA Assinado de forma digital por
COSTA:61568481349 TACIANA DAGER ROSA
COSTA:61568481349 Dados: 2025.03.12 10:55:36 -03'00'

DAGER COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ/MF Nº 34.189.526/0001-83
TACIANA DAGER ROSA COSTA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____